



SINDICATO DOS SERVIDORES EM
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 /
3302-1373 CNPJ: 32.883.423/0001-93 Código Sindical: 000.000.438.89592-4 Email: sindiscose@sindiscose.org.br

OFÍCIO 052/2023 - SINDISCOSE
AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE
SERGIPE - CRMV/SE
AO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CALDAS
C/C RECURSOS HUMANOS

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT

Prezados(as) Senhores(as),

O SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por seu Presidente, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, **SOLICITAR UMA RESPOSTA** quanto à proposta de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT enviado sob os ofícios **022/2023** e **040/2023**, nas datas de **07/03/2023** e **13/04/2023**, respectivamente.

Aracaju, 10 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Igor Fernando Acioly Silva Baima

Diretor-Presidente



SINDICATO DOS SERVIDORES EM
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 /
3302-1373 CNPJ: 32.883.423/0001-93 Código Sindical: 000.000.438.89592-4 Email: sindiscose@sindiscose.org.br

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010189/2023

SIND DOS SERV EM CONS E O DE FISC P E ENT C E A EST SE, CNPJ n.
32.883.423/0001-93, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a).
IGOR FERNANDO ACIOLY SILVA BAIMA;

E

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA EM SERGIPE, CNPJ n.
15.615.818/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDUARDO LUIZ
CAVALCANTI CALDAS;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de
trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio
de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s),
abrangerá a(s) categoria(s) Servidores Efetivos do Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado de Sergipe - CRMV-SE, com abrangência territorial em SE.



SINDICATO DOS SERVIDORES EM
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 /
3302-1373 CNPJ: 32.883.423/0001-93 Código Sindical: 000.000.438.89592-4 Email: sindiscose@sindiscose.org.br

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

1. - Piso salarial equivalente R\$ 2.000,00
2. - O piso salarial para os empregados dos Conselhos/Ordens, que exerçam profissões regulamentadas por Lei, respeitará a remuneração mínima desses profissionais, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

Os salários serão reajustados, em 01 de maio de 2023, mediante aplicação do INPC MAIO 2023 acumulado dos últimos 12 meses + 6,89% referente a perdas salariais de 2022, referente ao período de 1º maio de 2023 a 30 de abril de 2024.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA QUINTA - DIÁRIAS

O Conselho praticará novos valores de diárias para os agentes fiscais em viagem: 250 reais a diária; e 125 reais a meia-diária.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO



SINDICATO DOS SERVIDORES EM
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 /
3302-1373 CNPJ: 32.883.423/0001-93 Código Sindical: 000.000.438.89592-4 Email: sindiscose@sindiscose.org.br

CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O CRMV-SE fornecerá mensalmente, sem ônus, a todos os funcionários, auxílio-alimentação no valor correspondente a R\$ 521,00 (quinhentos e vinte um reais), inclusive em caso de afastamento por motivo de férias, saúde e/ou licenças ou recebimento de diárias em virtude de viagens.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SÉTIMA - VALE TRANSPORTE E AUXÍLIO TRANSPORTE

O CRMV - SE concederá Vale-transporte na quantidade de duas passagens ao dia com desconto em folha no percentual de 5% sobre o salário base. Para os servidores que optarem para recebimento de Auxílio Transporte, será concedido o benefício no mesmo valor do vale transporte, com caráter indenizatório, e desconto de R\$ 1 real no contracheque.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - AUXÍLIO SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

O CRMV-SE concederá a seus servidores 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagos à título de Auxílio Saúde para todos os seus servidores efetivos, independente de faixa etária.

§ 1º - O reembolso será efetivado em conta do servidor no prazo de 5 (cinco) dias corridos após apresentação da comprovação do pagamento da fatura/boleto, ou juntamente com o salário caso este opte por desconto consignado.

§ 2º - Este benefício contempla apenas o valor referente ao titular do plano de saúde contratado



SINDICATO DOS SERVIDORES EM
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 /
3302-1373 CNPJ: 32.883.423/0001-93 Código Sindical: 000.000.438.89592-4 Email: sindiscose@sindiscose.org.br

§ 3º - Este benefício não integrará o salário em nenhuma hipótese, bem como não será base de incidência de qualquer encargo trabalhista, fiscal ou previdenciário, e será indicado separadamente no contracheque.

§ 4º – Serão aceitos, em qualquer hipótese, para efeito de abono, os atestados médicos fornecidos por órgãos de saúde públicos ou de particulares, inclusive, em nome do (s) filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos e/ou internação de parentes de primeiro grau como pai, mãe, cônjuge, irmão/irmã.

§ 5º – As declarações de comparecimento ou acompanhamento apresentadas pelo servidor, se limitam ao quantitativo, respectivamente, de 08 (oito) e 06 (seis) comprovações por ano.

§ 6º – Os casos com períodos superiores aos abordados neste acordo poderão ser tratados com a diretoria do conselho.

§ 7º – No ato da admissão, demissão, bem como a cada ano de serviço, será efetuado exame médico (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional) pago pelo CRESS 18a REGIÃO – SERGIPE para aferição do estado de saúde do servidor, para que se previnam de doenças decorrentes da atividade exercida.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA NONA - COMUNICAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Conselho respeitará a ampla defesa e o contraditório para realizar punições aos servidores. Nos casos de abertura de sindicância e instauração de processo administrativo, o Conselho notificará ao SINDISCOSE a abertura do mesmo e assegurará o acompanhamento do assunto até a sua conclusão.



SINDICATO DOS SERVIDORES EM
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 /
3302-1373 CNPJ: 32.883.423/0001-93 Código Sindical: 000.000.438.89592-4 Email: sindiscose@sindiscose.org.br

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA - JORNADA DE TRABALHO

A Jornada de trabalho será 30 horas semanais. Segunda à sexta-feira de 07h às 13h, vedado qualquer tipo de banco de horas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PONTO FACULTATIVO E RECESSO NATALINO

São considerados pontos facultativos e recesso natalino: A) 28 de outubro é Ponto Facultativo em que se comemora o Dia do Servidor Público B) A segunda-feira que atencede o carnaval C) O recesso natalino de final de ano iniciará no dia 24 (vinte e quatro) de Dezembro e findará no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

FÉRIAS E LICENÇAS

LICENÇA MATERNIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICENÇA MATERNIDADE

O CRMV-SE garantirá aos servidores, licença-maternidade e/ou adoção de 180 (cento e oitenta) dias conforme Decreto nº 6.690/2008.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS



SINDICATO DOS SERVIDORES EM
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 /
3302-1373 CNPJ: 32.883.423/0001-93 Código Sindical: 000.000.438.89592-4 Email: sindiscose@sindiscose.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICENÇA PATERNIDADE

O funcionário terá direito a gozar de licença paternidade equivalente a 20 (vinte) dias, inclusive no caso de adoção de crianças.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LICENÇA FUNERAL

Sem prejuízo da remuneração, poderá o funcionário ausentar-se do serviço por 05 (cinco) dias úteis, imediatos e consecutivos, em razão do falecimento do cônjuge, união estável, companheiro (a), pais, madrasta, padrasto, avós, netos, sogro (a), irmãos, filhos, enteados, e pessoas sob sua guarda ou tutela. Parágrafo único - será assegurado o abono do dia de velório e do sepultamento de demais parentes do funcionário.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MENSALIDADE SINDICAL

As mensalidades associativas sindicais, devidas pelos funcionários ao SINDISCOSE, deverão ser descontadas pelo CRMV-SE em folha de pagamento e repassadas ao SINDISCOSE na forma que este indicar, até o 5º dia após a efetivação do desconto. O repasse deverá ser acompanhado do fornecimento de relação nominal de todos os funcionários e dos valores individualmente descontados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TAXA ASSISTENCIAL

Conforme deliberado em assembleia geral da categoria, o CRMV-SE efetuará desconto referente a taxa assistencial quando do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em



SINDICATO DOS SERVIDORES EM
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 /
3302-1373 CNPJ: 32.883.423/0001-93 Código Sindical: 000.000.438.89592-4 Email: sindiscose@sindiscose.org.br

favor do SINDISCOSE em 1% (um por cento), garantida a oposição que deverá ser solicitada ao sindicato, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do presente acordo e enviado para sindiscose@sindiscose.org.br.

DISPOSIÇÕES GERAIS

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS SOCIAIS E SINDICAIS

Não havendo novo Acordo Coletivo de Trabalho para os próximos períodos, continuarão em vigor todas as cláusulas estabelecidas neste Acordo Coletivo, até que novo instrumento seja firmado.

IGOR FERNANDO ACIOLY SILVA BAIMA

MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA

SIND DOS SERV EM CONS E O DE FISC P E ENT C E A EST SE

EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CALDAS

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA EM SERGIPE